



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N.º 1962/2015

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Mem. IF-DDI/N.º 17/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior e com base no Regimento Geral do IFSul (aprovado em 16/12/2014 pela Resolução CONSUP n.º 098/2014) as alterações a seguir, no Regulamento dos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada – NUGAI, para adequá-lo ao *caput* do artigo 157 do referido Regimento.

Art. 2º:

- inciso I, onde se lê “em cada *campus*”, leia-se “em cada câmpus e na reitoria”
- inciso II, onde se lê “entre os *campi*”, leia-se “entre os câmpus e a reitoria” e onde se lê “dos *campi*”, leia-se “dos câmpus e da reitoria”.
- inciso IV, onde se lê “em cada *campus*”, leia-se “em cada câmpus e na reitoria”.

Art. 3º:

- onde se lê “Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada compete” leia-se “Aos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada dos câmpus e da reitoria compete”.
- inciso I, onde se lê “do *Campus*”, leia-se “do câmpus e da reitoria”.
- inciso II, exclua-se “do *Campus*”.
- inciso VI, exclua-se “do *Campus*”.
- inciso VIII, onde se lê “Direção Geral do seu *Campus*”, leia-se “Direção-geral/Reitoria”.
- inciso IX, onde se lê “Direção Geral do seu *Campus*”, leia-se “Direção-geral/Reitoria”.
- inciso X, onde se lê “do *Campus*”, leia-se do “câmpus/reitoria”.
- inciso XI, onde se lê “do *Campus*”, leia-se do “câmpus/reitoria”.
- inciso XV, onde se lê “do *Campus*”, leia-se do câmpus/reitoria”.

Art. 4º:

- onde se lê “*Campus*”, leia-se “câmpus/reitoria”.

Art. 5º:

- onde se lê “designados pelo Diretor-geral do *Campus*”, leia-se “designados nos câmpus pelo Diretor-geral e na reitoria pelo Reitor”.
- parágrafo único, onde se lê “de cada *Campus*”, leia-se de cada câmpus e ao Reitor” e onde se lê “no seu *Campus*”, leia-se “no seu câmpus/reitoria”.

Art. 6º:

- onde se lê “do *Campus*”, leia-se “no Câmpus e pelo Reitor na reitoria”

Art. 9º:

- onde se lê “o *Campus* destinará”, leia-se “O Câmpus/reitoria destinará”

Art. 11:

- onde se lê: “de cada *Campus*”, leia-se “de cada câmpus/reitoria”

Art. 12:

- onde se lê “ao *Campus* que está ligado”, leia-se “à unidade a que está ligado (câmpus ou reitoria)”.

Pelotas, 31 de julho de 2015.



Marcelo Bender Machado
Reitor